



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26-PE-SEDUC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/25/SEDUC

Torna-se público que a Secretaria de Educação e Tecnologia, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 012, de 11 de Julho de 2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 22 de janeiro de 2026

Horário da sessão pública: 08:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares por meio da Secretaria de Educação e Tecnologia destinados aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Varjota – CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.





3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;





4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta de preços inicial, Garantia de Proposta, como requisito de pré habilitação, no montante R\$ 37.362,54 (trinta e sete mil, trezentos e sessenta e dois





reais e cinquenta e quatro centavos) equivalente aproximadamente 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58, caput e § 1º e Art. 96 da Lei nº 14.133/21. Devendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

4.14. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

4.15. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

4.16. A garantia da proposta poderá ser executada:

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

4.17 – JUSTIFICATIVA: Como se sabe, a nova Lei de Licitações trouxe inúmeras inovações no rito procedimental das licitações de obras, dentre os quais podemos citar a existência de uma fase de lances e negociação. Com isso são raras as vezes alguns licitantes podem se aventurar e acabar por não manter a proposta lançada perante a administração. Exigir garantia de participação em uma licitação é uma prática comum e visa garantir a seriedade, comprometimento e idoneidade dos concorrentes e pode ser justificado. Redução de desistências: a garantia atua como uma barreira para desistências de última hora. Quando os concorrentes precisam apresentar uma garantia, é menos provável que desistam do processo, o que pode garantir uma concorrência mais consistente e justa. Seleção de Empresas Financeiramente Estáveis: a exigência de garantia ajuda a garantir que apenas empresas financeiramente estáveis participem da licitação. Isso reduz o risco de inadimplência. Cobertura de Custos Administrativos: a garantia pode ser utilizada para cobrir custos administrativos associados a preparação e condução da licitação. Em caso de desistência ou descumprimento das regras, a garantia pode ser retida para compensar esses custos. Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais: a garantia também pode ser usada como uma forma de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais por parte do vencedor da licitação. Em caso de descumprimento, a garantia pode ser executada para cobrir prejuízos. Seleção à Competitividade: a exigência de garantia pode incentivar a participação de empresas mais preparadas e competitivas, uma vez que a entrega da garantia demonstra um investimento prévio no processo licitatório. Assim, a própria lei, na tentativa de assegurar à administração uma ferramenta que pudesse obrigar licitantes aventureiros, que vencem as licitações e muitas vezes sequer assinam seus contratos e assumem suas obrigações, bem assim garantir ao Poder Público um ressarcimento ou até o recebimento de eventuais penalidades impostas aos licitantes que não mantiverem a proposta, comportarem-se de modo inidôneo, de má-fé ou cometerem fraude, frustrando o objeto do certame, institui a possibilidade de se cobrar a “garantia pela manutenção da proposta”.





5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos



responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim



como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;





6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.





7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (Art. 17, § 3º e Art. 41, inciso II da Lei 14.133/2021)

8.1. Finalizada a fase de julgamento, o pregoeiro irá suspender a sessão pública e convocar o licitante primeiro colocado para apresentação de AMOSTRAS. A solicitação de amostras visa averiguar de forma prática se o material ofertado atende às especificações dos itens estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

8.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta através do chat do sistema/plataforma o envio de 01 (uma) amostra de cada material que compõe o Lote, devendo as mesmas ser entregues na Secretaria de Educação e Tecnologia, para análise por parte da Autoridade competente, que expedirá laudo com parecer favorável ou desfavorável ao material avaliado.

8.3. As amostras referidas deverão ser entregues por representante legal ou procurador credenciado pelo licitante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da solicitação do Pregoeiro feita através do chat do sistema/plataforma, o não envio das amostras conforme o prazo determinado, bem como a não aprovação das amostras acarretará na desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.3.1. No momento da convocação para apresentação das amostras, será disponibilizado o modelo ilustrativo contendo as cores, o logo e o slogan do município.

8.4. As amostras deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Educação, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 2932, Centro, Varjota - Ceará, Obedecendo ao horário de 08:00hs às 12:00hs e de 14:00hs às 17:00hs. CEP: 62.265-000.

8.5. Após o recebimento e conferência das amostras não será permitido substituí-las, sendo analisadas somente as amostras que forem recebidas.

8.6. Durante o recebimento, será preenchido um recibo em 02 (duas) vias, onde uma ficará em posse do licitante e a outra em posse do Setor competente. As amostras serão analisadas, visando a verificar o



atendimento às especificação técnicas exigidas no termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada;

8.7. O resultado das análises das amostras será divulgado após o recebimento do laudo e/ou parecer de avaliação por parte da Autoridade competente, sob aviso prévio no sistema eletrônico para retomada do certame, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.9. Não serão recebidas as amostras entregues fora do prazo estabelecido.

8.10. A empresa interessada deverá apresentar amostra de todos os materiais que compõem o(s) lote(s), sob pena de desclassificação.

8.11. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste edital, sendo considerada desclassificada a empresa que deixar de apresentar as amostras solicitadas ou apresentá-las com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



12. CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

12.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços





13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.





14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.





14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Varjota/CE, 08 de janeiro de 2026.

MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA
ORDENADORA DE DESPESAS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/25/SEDUC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.26-PE-SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares por meio da Secretaria de Educação e Tecnologia destinados aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Varjota – CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 02	100,00	Unidade
em malha pp, nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, as costuras laterais acompanhando toda a extensão da camiseta, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
2	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 02	600,00	Unidade
em malha pp, nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, as costuras laterais acompanhando toda a extensão da camiseta, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
3	SHORT SAIA - TAMANHO 02	500,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
4	SHORT MASCULINO - TAMANHO 02	500,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
5	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 04	30,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
6	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 04	600,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
7	SHORT SAIA - TAMANHO 04	300,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
8	SHORT MASCULINO - TAMANHO 04	300,00	Unidade



composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
9	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 06	70,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
10	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 06	500,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
11	SHORT SAIA - TAMANHO 06	300,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
12	SHORT MASCULINO - TAMANHO 06	300,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
13	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 08	50,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, tendo um galão de 1 cm paralelo as costuras laterais acompanhando toda a extensão da camiseta, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
14	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 08	300,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
15	SHORT SAIA - TAMANHO 08	200,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
16	SHORT MASCULINO - TAMANHO 08	200,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
17	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 10	30,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
18	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 10	50,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			



19	SHORT SAIA - TAMANHO 10	30,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
20	SHORT MASCULINO - TAMANHO 10	30,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², na cor azul marinho dia, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. a barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.			
21	BLUSA COM MANGA - TAMANHO P	50,00	Unidade
em malha pp nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
22	CALÇA - TAMANHO P	100,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça devera conter um bolso traseiro do lado direito, medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça devera conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
23	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 22	1.230,00	Par
calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.			
24	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 24	210,00	Par
calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.			
25	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 26	205,00	Par
calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.			
26	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 28	220,00	Par
calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.			
27	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 32	230,00	Par
calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.			
28	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	450,00	Unidade
modelo deverá ser confeccionado em tecido moletom felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – das mangas: composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. dos punhos: os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. da costura: a peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. do bolso: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá rebatida em máquina reta uma agulha. do capuz: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. estampa: na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. etiquetas: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.			
29	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	500,00	Unidade
modelo deverá ser confeccionado em tecido moletom felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – das mangas: composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. dos punhos: os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. da costura: a peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. do bolso: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá rebatida em máquina reta uma agulha. do capuz: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. estampa: na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. etiquetas: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.			



30	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	270,00	Unidade
modelo deverá ser confeccionado em tecido moletom felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260 g/m, pantone 19 – das mangas: composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. dos punhos: os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. da costura: a peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. do bolso: o bolso deve ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá rebatida em máquina reta uma agulha. do capuz: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. estampa: na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. etiquetas: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.			
31	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 10	200,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
32	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 10	500,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
33	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 10	400,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
34	CALÇA FEMININA - TAMANHO 10	200,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
35	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 12	150,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
36	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 12	350,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
37	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 12	400,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
38	CALÇA FEMININA - TAMANHO 12	100,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
39	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 14	300,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			



40	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 14	300,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
41	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 14	400,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
42	CALÇA FEMININA - TAMANHO 14	150,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
43	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO P	200,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
44	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO P	400,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
45	CALÇA MASCULINA - TAMANHO P	500,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
46	CALÇA FEMININA - TAMANHO P	200,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
47	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO M	200,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
48	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO M	500,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
49	CALÇA MASCULINA - TAMANHO M	300,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			



50	CALÇA FEMININA - TAMANHO M	150,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
51	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO G	100,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
52	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO G	200,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
53	CALÇA MASCULINA - TAMANHO G	300,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
54	CALÇA FEMININA - TAMANHO G	80,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
55	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO GG	80,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
56	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO GG	50,00	Unidade
nas cores do município, em malha pp com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.			
57	CALÇA MASCULINA - TAMANHO GG	50,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
58	CALÇA FEMININA - TAMANHO GG	30,00	Unidade
composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. a barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.			
59	SAPATO COLEGIAL N. 34, PRETO	400,00	Par
vulcanizado cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de gáspea e lingueta, atacador/cadearço: branco 100 poliéster, tração 413n, fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, linha 40 branca fricção 2500 kg/f, palmilha: eva branco 3 mm dublado com tecido creton e ou cacharel d33, sola: solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1 502 e 1507 tem br45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, svr de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2solatgota 30mm e espessura 2mm.			



60	SAPATO COLEGIAL N. 36, PRETO	400,00	Par
vulcanizado cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de gáspea e lingueta, atacador/cadearço: branco 100 poliéster, tração 413n, fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, linha costura: nylon 40 branca fricção 2500 kg/f, palmilha: eva branco 3 mm dublado com tecido creton e ou cacharel d33, sola: solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1 502 e 1507 tem br45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, svr de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2solatgota 30mm e espessura 2mm.			
61	SAPATO COLEGIAL N. 38, PRETO	580,00	Unidade
vulcanizado cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de gáspea e lingueta, atacador/cadearço: branco 100 poliéster, tração 413n, fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, linha costura: nylon 40 branca fricção 2500 kg/f, palmilha: eva branco 3 mm dublado com tecido creton e ou cacharel d33, sola: solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1 502 e 1507 tem br45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, svr de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2solatgota 30mm e espessura 2mm.			
62	SAPATO COLEGIAL N. 40, PRETO	520,00	Par
vulcanizado cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de gáspea e lingueta, atacador/cadearço: branco 100 poliéster, tração 413n, fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, linha costura: nylon 40 branca fricção 2500 kg/f, palmilha: eva branco 3 mm dublado com tecido creton e ou cacharel d33, sola: solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1 502 e 1507 tem br45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, svr de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2solatgota 30mm e espessura 2mm.			
63	SAPATO COLEGIAL N. 42, PRETO	400,00	Par
vulcanizado cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de gáspea e lingueta, atacador/cadearço: branco 100 poliéster, tração 413n, fricção 5000 giros, ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, linha costura: nylon 40 branca fricção 2500 kg/f, palmilha: eva branco 3 mm dublado com tecido creton e ou cacharel d33, sola: solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, vira: borracha base a ssbr 1 502 e 1507 tem br45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, svr de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2solatgota 30mm e espessura 2mm.			
64	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	700,00	Unidade
modelo deverá ser confeccionado em tecido moletom felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – das mangas: composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. dos punhos: os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. da costura: a peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. do bolso: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá ser rebatida em máquina reta uma agulha. do capuz: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadearço de 5mm, a saída do cadearço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. estampa: na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. etiquetas: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.			
65	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	790,00	Unidade
modelo deverá ser confeccionado em tecido moletom felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – das mangas: composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. dos punhos: os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. da costura: a peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. do bolso: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá ser rebatida em máquina reta uma agulha. do capuz: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadearço de 5mm, a saída do cadearço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. estampa: na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. etiquetas: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.			
66	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	1.010,00	Unidade
modelo deverá ser confeccionado em tecido moletom felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – das mangas: composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. dos punhos: os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. da costura: a peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. do bolso: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá ser rebatida em máquina reta uma agulha. do capuz: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadearço de 5mm, a saída do cadearço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. estampa: na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. etiquetas: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.			

LOTE - FARDAMENTOS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 02	100.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 14.663,00
Especificação: Em malha PP, nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, as costuras laterais acompanhando toda a extensão da camiseta, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
2	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 02	600.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 87.978,00
Especificação: Em malha PP, nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, as costuras laterais acompanhando toda a extensão da camiseta, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de					



termotransfer.					
3	SHORT SAIA - TAMANHO 02	500.0	Unidade	R\$ 178,40	R\$ 89.200,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
4	SHORT MASCULINO - TAMANHO 02	500.0	Unidade	R\$ 178,40	R\$ 89.200,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
5	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 04	30.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 4.398,90
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
6	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 04	600.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 87.978,00
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
7	SHORT SAIA - TAMANHO 04	300.0	Unidade	R\$ 177,90	R\$ 53.370,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
8	SHORT MASCULINO - TAMANHO 04	300.0	Unidade	R\$ 177,90	R\$ 53.370,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
9	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 06	70.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 10.264,10
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
10	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 06	500.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 73.315,00
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
11	SHORT SAIA - TAMANHO 06	300.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 53.469,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
12	SHORT MASCULINO - TAMANHO 06	300.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 53.469,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					



13	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 08	50.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 7.331,50
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, tendo um galão de 1 cm paralelo as costuras laterais acompanhando toda a extensão da camiseta, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
14	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 08	300.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 53.469,00
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
15	SHORT SAIA - TAMANHO 08	200.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 35.646,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
16	SHORT MASCULINO - TAMANHO 08	200.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 35.646,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
17	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 10	30.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 4.398,90
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
18	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 10	50.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 7.331,50
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
19	SHORT SAIA - TAMANHO 10	30.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 5.346,90
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
20	SHORT MASCULINO - TAMANHO 10	30.0	Unidade	R\$ 178,23	R\$ 5.346,90
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², na cor azul marinho dia, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão do short, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm acima da barra do short. A barra do short deve ser acabada em 2 agulhas, o short deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, o short deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira do short.					
21	BLUSA COM MANGA - TAMANHO P	50.0	Unidade	R\$ 146,63	R\$ 7.331,50
Especificação: Em malha PP nas cores do município, com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, sem mangas com o acabamento dos braços em ribana 100% poliéster, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo o brasão do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
22	CALÇA - TAMANHO P	100.0	Unidade	R\$ 186,07	R\$ 18.607,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado a aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça devera conter um bolso traseiro do lado direito, medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça devera conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados ate 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
23	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 22	1230.0	Par	R\$ 240,07	R\$ 295.286,10



Especificação: Calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. Cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. Fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.					
24	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 24	210.0	Par	R\$ 240,07	R\$ 50.414,70
Especificação: Calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. Cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. Fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.					
25	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 26	205.0	Par	R\$ 240,07	R\$ 49.214,35
Especificação: Calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. Cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. Fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.					
26	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 28	220.0	Par	R\$ 240,07	R\$ 52.815,40
Especificação: Calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. Cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. Fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.					
27	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 32	230.0	Par	R\$ 240,07	R\$ 55.216,10
Especificação: Calçado confeccionado em materiais de alta resistência, próprio para longos períodos em pé e atividades que exigem mobilidade. Cabedal produzido em material sintético reforçado de nylon, garantindo durabilidade e proteção. Fechamento em tiras de velcro autocolantes, permitindo ajuste rápido, prático e preciso ao formato do pé, oferecendo maior estabilidade ao caminhar.					
28	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	450.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 108.000,00
Especificação: Modelo deverá ser confeccionado em tecido Moletom Felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – DAS MANGAS: Composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. DOS PUNHOS: Os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. DA COSTURA: A peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. DO BOLSO: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá rebatida em máquina reta uma agulha. DO CAPUZ: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. ESTAMPA: Na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. ETIQUETAS: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.					
29	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	500.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 120.000,00
Especificação: Modelo deverá ser confeccionado em tecido Moletom Felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – DAS MANGAS: Composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. DOS PUNHOS: Os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. DA COSTURA: A peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. DO BOLSO: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá rebatida em máquina reta uma agulha. DO CAPUZ: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. ESTAMPA: Na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. ETIQUETAS: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.					
30	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	270.0	Unidade	R\$ 240,00	R\$ 64.800,00
Especificação: Modelo deverá ser confeccionado em tecido Moletom Felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – DAS MANGAS: Composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. DOS PUNHOS: Os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. DA COSTURA: A peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. DO BOLSO: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá rebatida em máquina reta uma agulha. DO CAPUZ: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. ESTAMPA: Na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. ETIQUETAS: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.					
31	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 10	200.0	Unidade	R\$ 163,40	R\$ 32.680,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
32	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 10	500.0	Unidade	R\$ 163,40	R\$ 81.700,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
33	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 10	400.0	Unidade	R\$ 242,67	R\$ 97.068,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
34	CALÇA FEMININA - TAMANHO 10	200.0	Unidade	R\$ 242,67	R\$ 48.534,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de					





largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
35	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 12	150.0	Unidade	R\$ 162,17	R\$ 24.325,50
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
36	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 12	350.0	Unidade	R\$ 162,17	R\$ 56.759,50
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
37	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 12	400.0	Unidade	R\$ 242,73	R\$ 97.092,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
38	CALÇA FEMININA - TAMANHO 12	100.0	Unidade	R\$ 242,73	R\$ 24.273,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
39	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 14	300.0	Unidade	R\$ 163,50	R\$ 49.050,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
40	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 14	300.0	Unidade	R\$ 163,50	R\$ 49.050,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
41	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 14	400.0	Unidade	R\$ 242,73	R\$ 97.092,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
42	CALÇA FEMININA - TAMANHO 14	150.0	Unidade	R\$ 242,73	R\$ 36.409,50
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
43	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO P	200.0	Unidade	R\$ 162,17	R\$ 32.434,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
44	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO P	400.0	Unidade	R\$ 162,40	R\$ 64.960,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					



medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
45	CALÇA MASCULINA - TAMANHO P	500.0	Unidade	R\$ 242,83	R\$ 121.415,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
46	CALÇA FEMININA - TAMANHO P	200.0	Unidade	R\$ 243,00	R\$ 48.600,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
47	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO M	200.0	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 32.430,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
48	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO M	500.0	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 81.075,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
49	CALÇA MASCULINA - TAMANHO M	300.0	Unidade	R\$ 243,07	R\$ 72.921,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
50	CALÇA FEMININA - TAMANHO M	150.0	Unidade	R\$ 243,07	R\$ 36.460,50
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
51	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO G	100.0	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 16.215,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
52	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO G	200.0	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 32.430,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
53	CALÇA MASCULINA - TAMANHO G	300.0	Unidade	R\$ 244,33	R\$ 73.299,00
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
54	CALÇA FEMININA - TAMANHO G	80.0	Unidade	R\$ 244,33	R\$ 19.546,40
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					



localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
55	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO GG	80.0	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 12.972,00
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
56	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO GG	50.0	Unidade	R\$ 162,15	R\$ 8.107,50
Especificação: Nas cores do município, em malha PP com gramatura igual ou superior a 160 g/m 100% sublimada, composição 100% poliéster, gola circular com acabamento em ribana 100% poliéster, tendo o logo da prefeitura na parte esquerda medindo 8x9 cm em dtf têxtil, manga rebatida com 2 agulhas, contendo na parte interna uma etiqueta da prefeitura contendo os dados do município e os dados do produto, na parte interna da costa a mesma deve conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados pelo método de termotransfer.					
57	CALÇA MASCULINA - TAMANHO GG	50.0	Unidade	R\$ 244,07	R\$ 12.203,50
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
58	CALÇA FEMININA - TAMANHO GG	30.0	Unidade	R\$ 244,07	R\$ 7.322,10
Especificação: Composição 100% poliéster, gramatura mínima 250g/m², nas cores do município, cós embutido de 4 cm com acabamento em 4 agulhas, paralelo a costura lateral esquerda e distantes 2 cm da costura lateral deverá conter duas linhas em dtf têxtil, acompanhando toda a extensão da calça, elas devem ter 1 cm de largura cada, equidistantes também por 1 cm, na perna direita haverá o logo da prefeitura de medindo 8x7 cm, ele deve ser aplicado de forma centralizada, e localizado aproximadamente 3 cm abaixo da costura do fundo da calça, a calça deverá conter um bolso traseiro do lado direito Medindo 11x9cm, o mesmo deve estar localizado 5 cm abaixo do cós e a 4 cm da costura lateral. A barra da calça deve ser confeccionada em ribana no material 100% poliéster, ela deve medir 4 cm de altura, a calça deverá conter uma etiqueta costurada contendo a identificação de acordo com a prefeitura, além das informações do tecido, a calça deverá conter os dados da empresa licitante medindo 3x4 cm colocados até 5 cm abaixo do cós pelo processo de termotransfer na parte interna traseira da calça.					
59	SAPATO COLEGIAL N. 34, PRETO	400.0	Par	R\$ 101,86	R\$ 40.744,00
Especificação: VULCANIZADO Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100 poliéster, tração 413N, Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca Fricção 2500 kg/f, Palmilha: Eva Branco 3 mm dublado com tecido Creton e ou cacharel D33, Sola: Solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1 502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2SOLatgota 30mm e espessura 2mm.					
60	SAPATO COLEGIAL N. 36, PRETO	400.0	Par	R\$ 101,86	R\$ 40.744,00
Especificação: VULCANIZADO Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100 poliéster, tração 413N, Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca Fricção 2500 kg/f, Palmilha: Eva Branco 3 mm dublado com tecido Creton e ou cacharel D33, Sola: Solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1 502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2SOLatgota 30mm e espessura 2mm.					
61	SAPATO COLEGIAL N. 38, PRETO	580.0	Unidade	R\$ 101,86	R\$ 59.078,80
Especificação: VULCANIZADO Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100 poliéster, tração 413N, Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca Fricção 2500 kg/f, Palmilha: Eva Branco 3 mm dublado com tecido Creton e ou cacharel D33, Sola: Solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1 502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2SOLatgota 30mm e espessura 2mm.					
62	SAPATO COLEGIAL N. 40, PRETO	520.0	Par	R\$ 101,86	R\$ 52.967,20
Especificação: VULCANIZADO Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100 poliéster, tração 413N, Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca Fricção 2500 kg/f, Palmilha: Eva Branco 3 mm dublado com tecido Creton e ou cacharel D33, Sola: Solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1 502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2SOLatgota 30mm e espessura 2mm.					
63	SAPATO COLEGIAL N. 42, PRETO	400.0	Par	R\$ 101,86	R\$ 40.744,00
Especificação: VULCANIZADO Cabedal confeccionado em lona panamá ravena preta 100 algodão 227g m2, dublada com sarja 180g, composto de Gáspea e Lingueta, Atacador/Cadarço: Branco 100 poliéster, tração 413N, Fricção 5000 giros, Ilhós: 135/60 151 latão fechado sobre pressão Margarida, na lateral do tênis deverá conter o brasão do município em suas cores padrão, Linha Costura: Nylon 40 branca Fricção 2500 kg/f, Palmilha: Eva Branco 3 mm dublado com tecido Creton e ou cacharel D33, Sola: Solado marrom café. 200 de abrasão desenho formato de onda, Vira: Borracha base a SSBR 1 502 e 1507 tem BR45 obtidos do processo de emulsão, do petróleo borracha natural, SVR de origem seringueira, carga de sílica e minerais c/ brasão 2SOLatgota 30mm e espessura 2mm.					
64	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	700.0	Unidade	R\$ 195,47	R\$ 136.829,00
Especificação: Modelo deverá ser confeccionado em tecido Moletom Felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – DAS MANGAS: Composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. DOS PUNHOS: Os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. DA COSTURA: A peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. DO BOLSO: o bolso deve ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá ser rebatida em máquina reta uma agulha. DO CAPUZ: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. ESTAMPA:					



Na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. ETIQUETAS: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.

65	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	790.0	Unidade	R\$ 195,47	R\$ 154.421,30
Especificação: Modelo deverá ser confeccionado em tecido Moletom Felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – DAS MANGAS: Composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. DOS PUNHOS: Os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. DA COSTURA: A peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. DO BOLSO: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá ser rebatida em máquina reta uma agulha. DO CAPUZ: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. ESTAMPA: Na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. ETIQUETAS: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.					
66	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	1010.0	Unidade	R\$ 195,47	R\$ 197.424,70
Especificação: Modelo deverá ser confeccionado em tecido Moletom Felpado, tendo composição 50% poliéster e 50% algodão, com gramatura de 260g/m, pantone 19 – DAS MANGAS: Composição 65% poliéster, 35% viscose, com gramatura mínima de 160g/m. DOS PUNHOS: Os punhos em ribana 2x1 49% poliéster, 49% algodão, 2% elastano na cor da peça. DA COSTURA: A peça deverá ser toda costurada em máquina overlock, nas laterais, ombros, mangas e capuz. DO BOLSO: o bolso dever ser modelo canguru, a parte superior do bolso deverá ser rebatida em máquina reta uma agulha. DO CAPUZ: capuz do mesmo tecido do corpo, com cadaço de 5mm, a saída do cadaço deverá ser feito em máquina de caseado, a bainha deverá ser feita em máquina galoneira de duas agulhas bitola larga. ESTAMPA: Na frente do lado esquerdo de quem veste, a ser estampado com a logo da prefeitura. ETIQUETAS: na parte interna da peça (costa gola) deverá ser costurado uma etiqueta, com os caracteres indicativos, devendo informar o tamanho da peça.					
Valor total do lote R\$ 3.736.254,35 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)					

Valor total R\$ 3.736.254,35 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.736.254,35 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) no exercício corrente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Geral, no seguinte endereço: Avenida Senador Virgílio Távora, nº 336, Centro, Varjota-CE, ou em outro local designado pela contratante.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;





6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;





8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:





I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a



Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

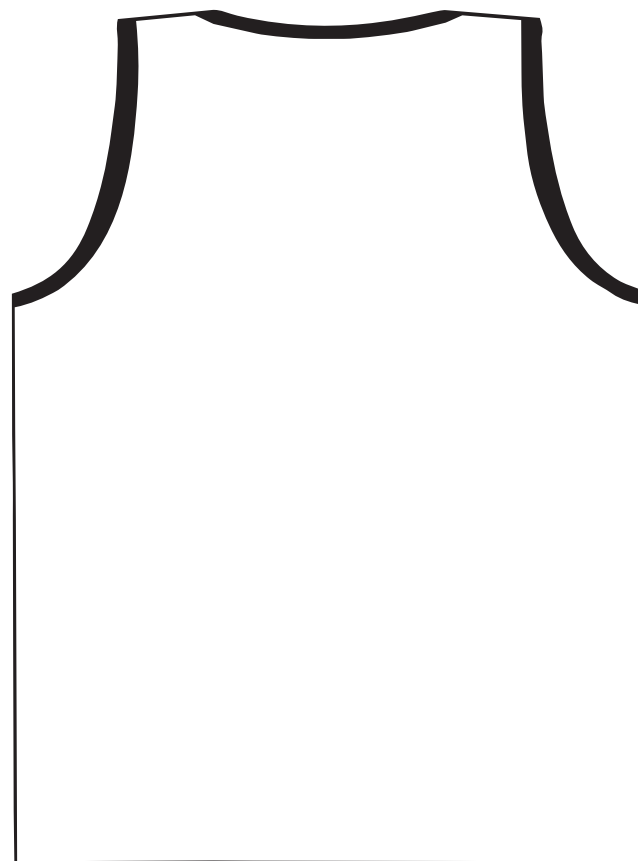
11.1.2. A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

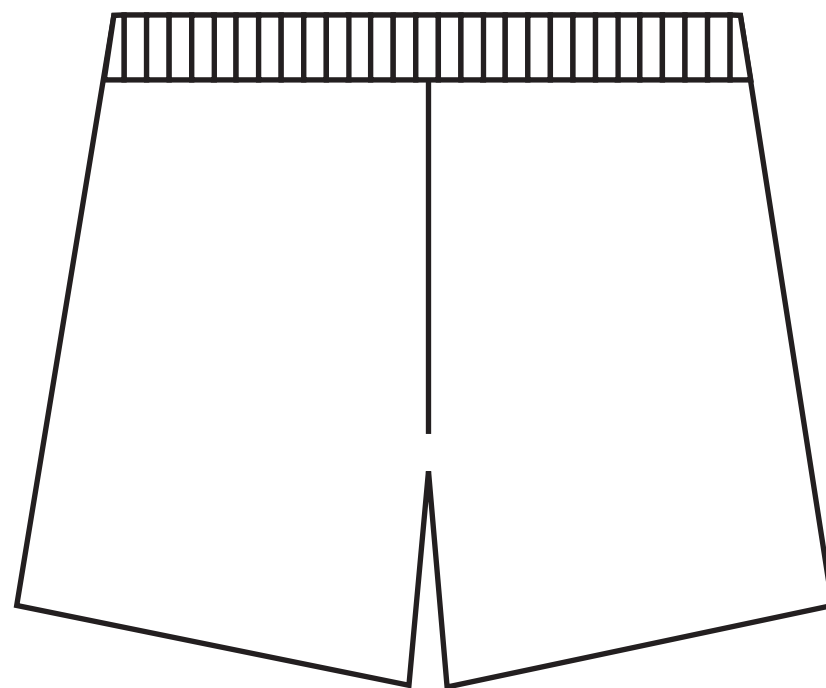
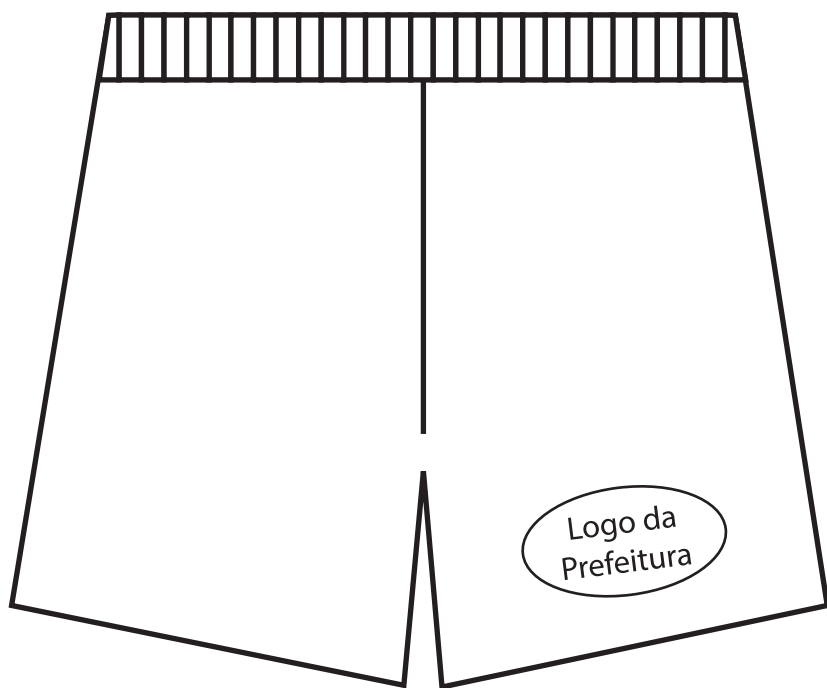
11.1.3. Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

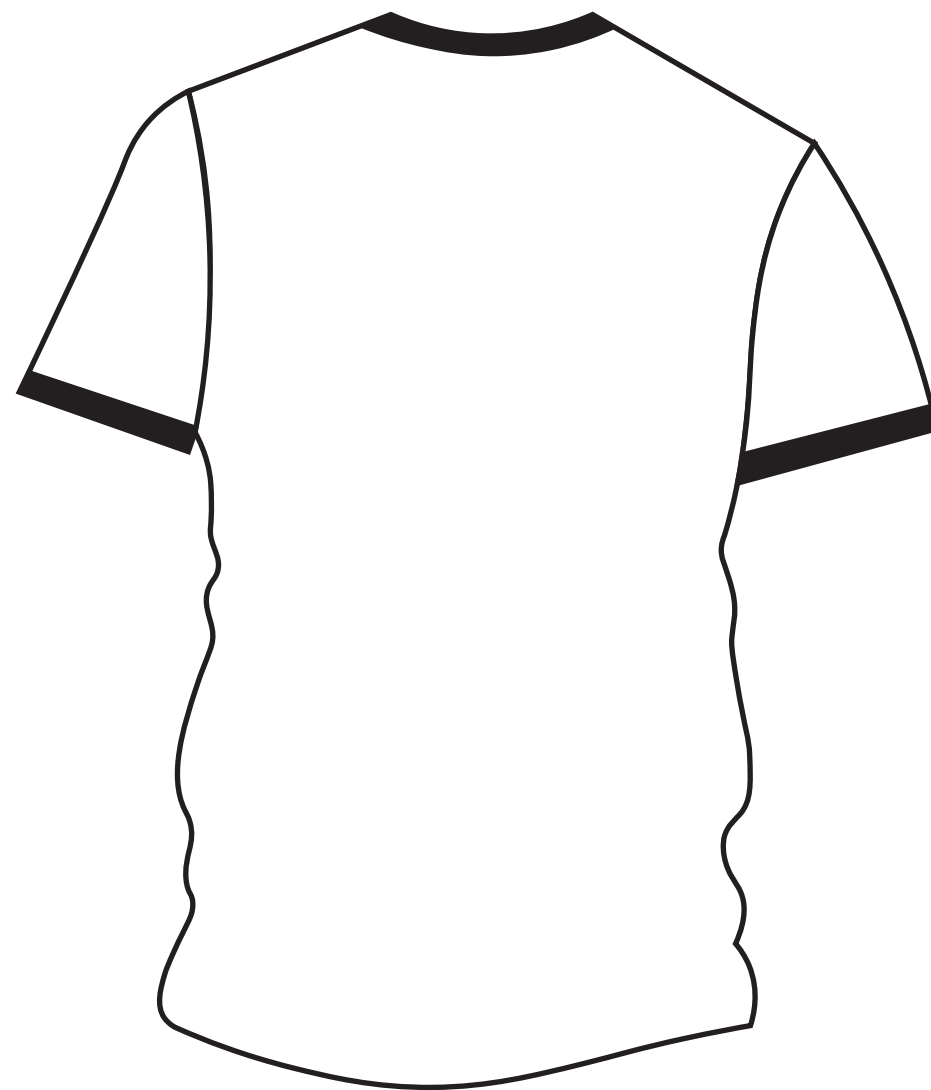
11.1.4. Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

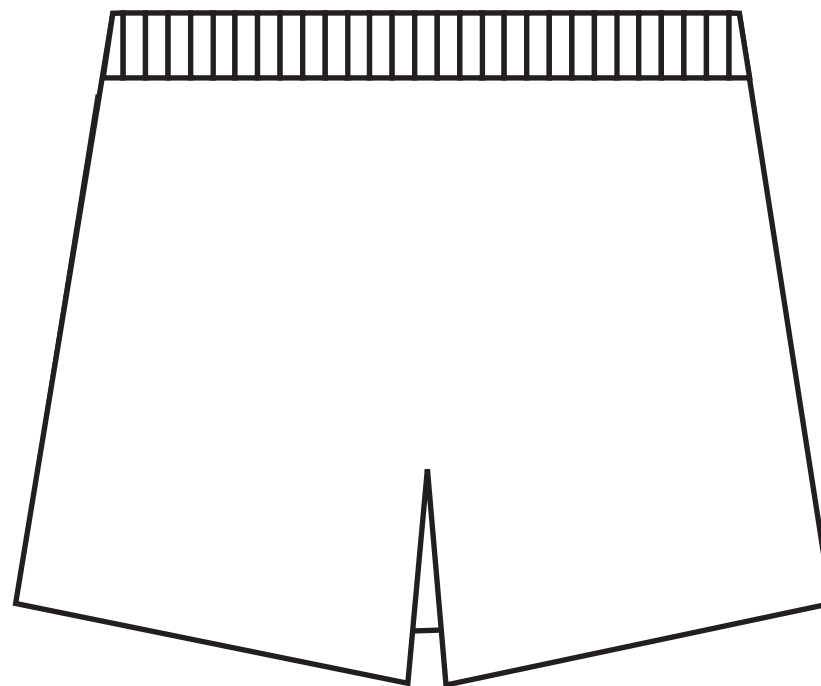
11.2. Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.



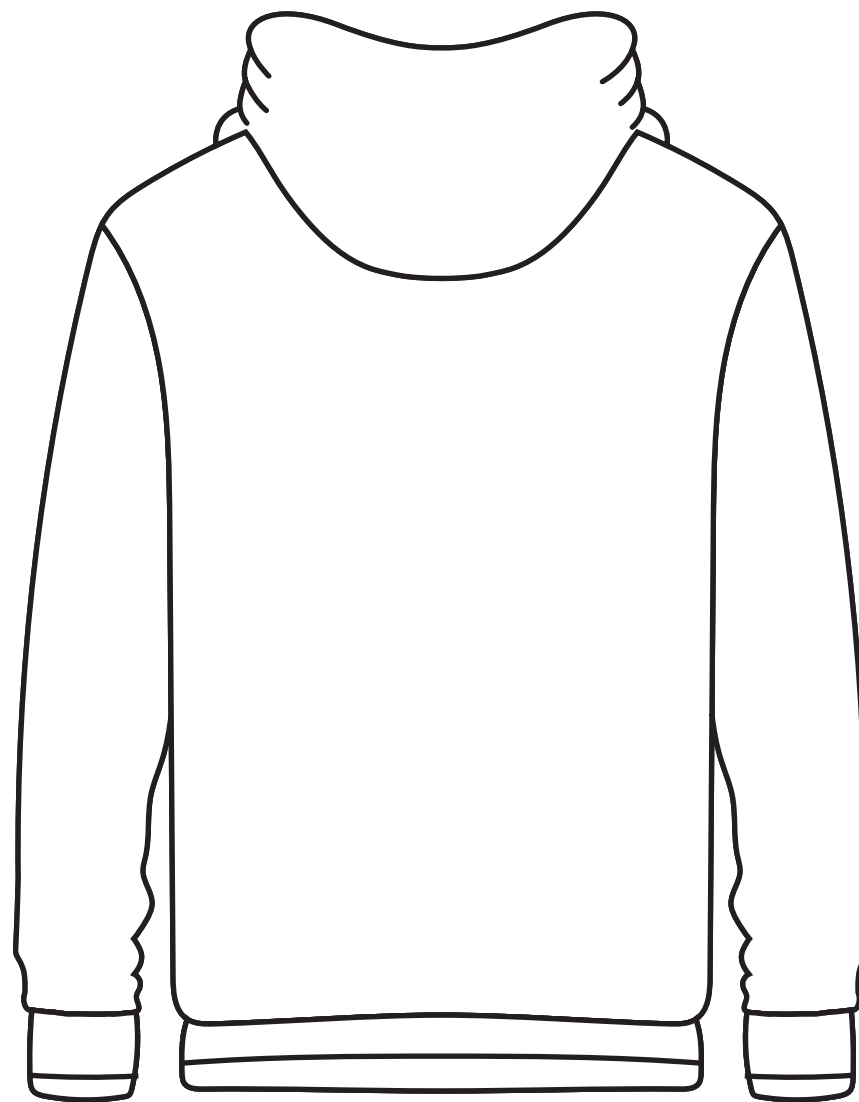
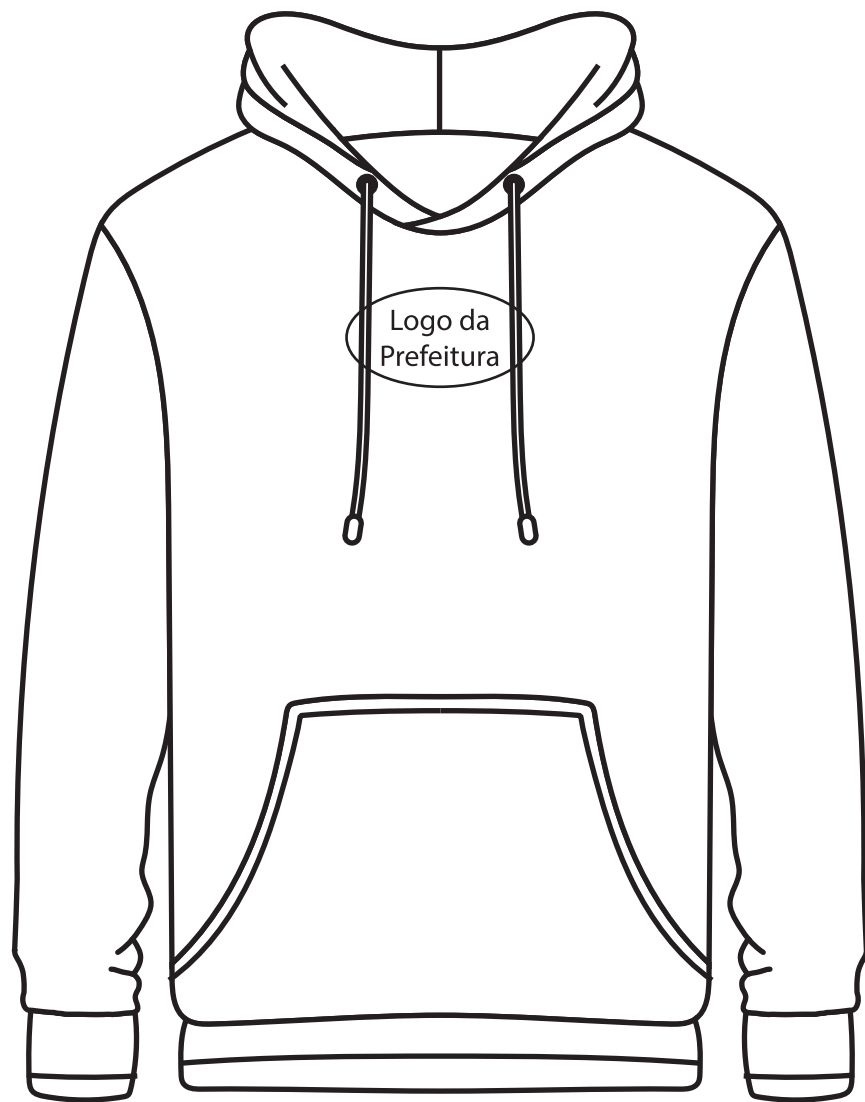


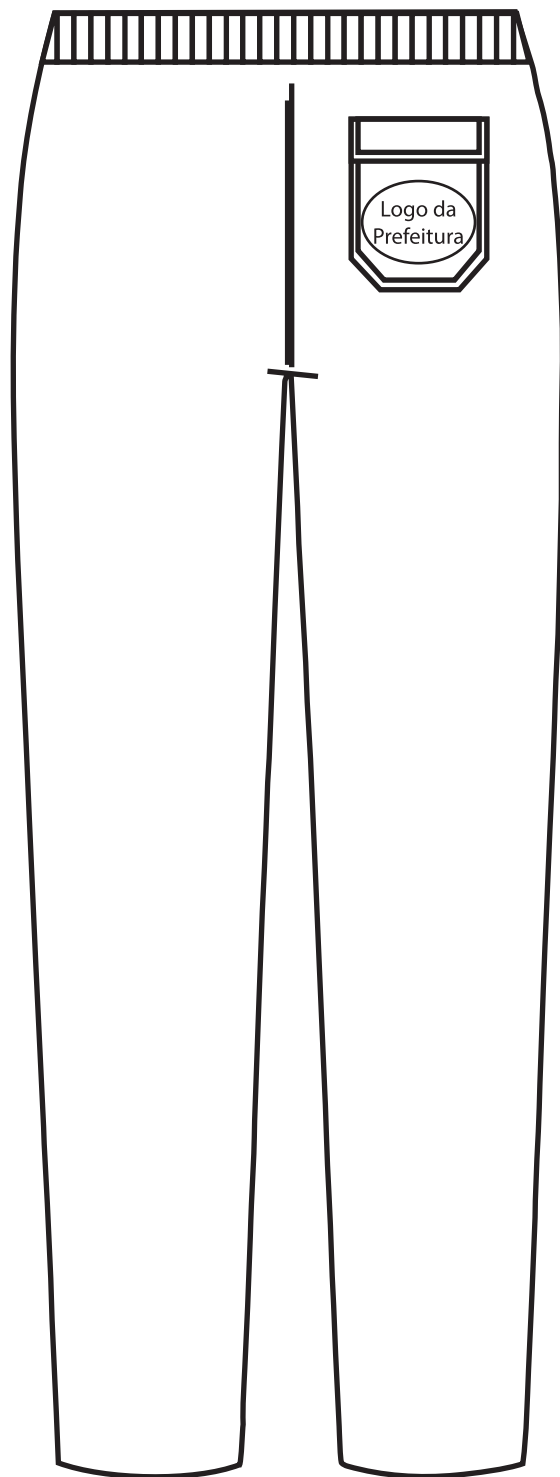
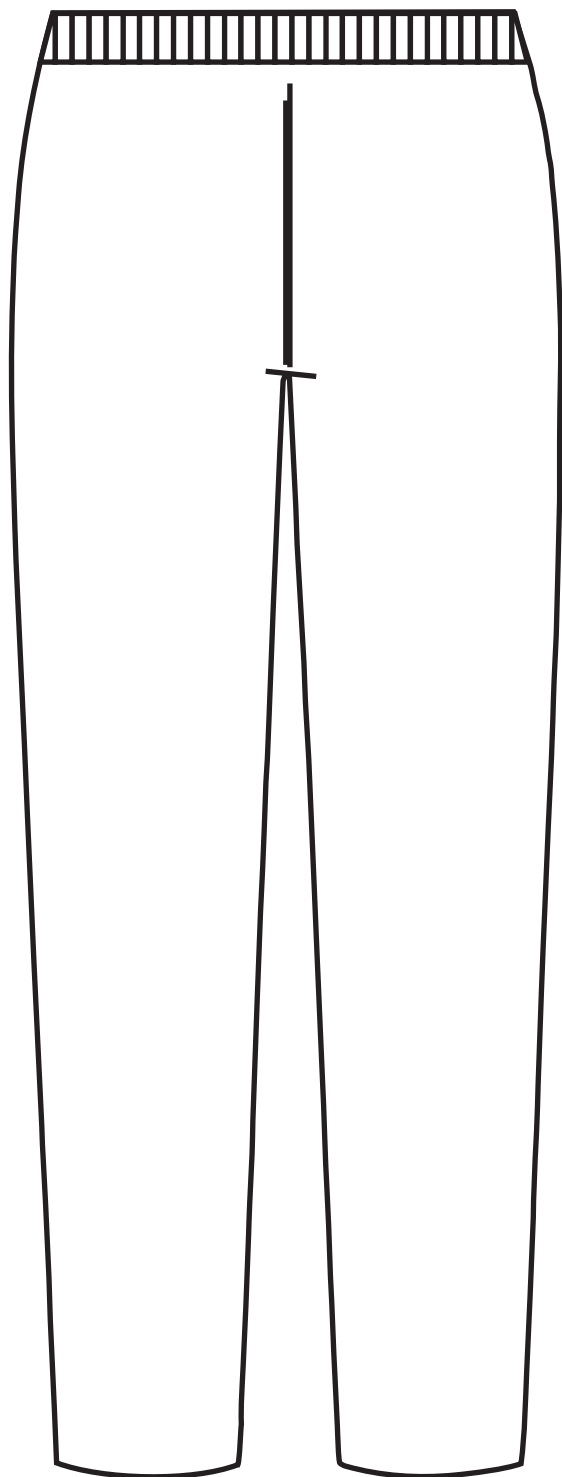
















Anexo I.1 - Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 12010001/25/SEDUC



Unidade responsável
Secretaria de Educação e Tecnologia
[Prefeitura Municipal de Varjota](#)



Data
29/12/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

No âmbito do processo administrativo nº 12010001/25/SEDUC, a Administração Pública de Varjota, Ceará, enfrenta uma crescente demanda por fardamentos escolares, essenciais para os alunos da rede de ensino infantil e fundamental. O aumento do número de matrículas e a necessidade de garantir condições adequadas para a permanência dos estudantes na escola evidenciam a insuficiência de recursos disponíveis no atual contexto da Secretaria de Educação e Tecnologia. Essa necessidade é reforçada pelos indicadores educacionais que apontam o fornecimento de fardamento como um fator contribuinte para a inclusão social e melhoria do ambiente escolar, exercendo impacto direto na organização e na igualdade entre os alunos, conforme delineado pelo art. 5º da Lei 14.133/2021.

A não contratação poderá resultar em sérios impactos institucionais, como a descontinuidade do suporte oferecido às famílias de baixa renda, aumento da desigualdade entre os alunos e possível interrupção no acesso equitativo à educação. Tais consequências afetam diretamente o cumprimento das metas de inclusão e permanência educacional na rede municipal, compromete a eficiência administrativa e desalinham-se aos objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração. A perspectiva de não atendimento da demanda agrava as dificuldades enfrentadas pela população em situação de vulnerabilidade social, consolidando-se como uma questão de interesse público urgente, de acordo com o art. 11 da Lei 14.133/2021.

Com a implementação da contratação para registro de preços, espera-se alcançar resultados significativos, como a continuidade eficaz das políticas educacionais de suporte à comunidade escolar, aumento na taxa de retenção dos alunos, padronização e melhorias na imagem institucional do sistema de ensino. Este processo alinha-se aos objetivos institucionais de modernização e cumprimento das obrigações legais,



promovendo eficiência e economicidade. O interesse maior reside em garantir um ambiente escolar uniforme e integrador, promovendo desenvolvimento educacional sustentável.

Portanto, a presente contratação é imprescindível para resolver o problema identificado, assegurando que a rede de ensino continue a funcionar de maneira eficaz e integrada com as diretrizes institucionais. A análise do processo administrativo, fundada nos princípios de eficiência, planejamento e economicidade, conforme os arts. 5º, 6º e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021, reafirma a razoabilidade e viabilidade do registro de preços como melhor solução para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo de Desenv.da Educ.Básica FUNDEB	MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação registrada pela Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Varjota – CE é a aquisição de fardamentos escolares para os alunos da rede de ensino infantil e fundamental, refletindo a demanda por uniformização e padronização que promove um ambiente educacional inclusivo e equitativo. Este processo busca atender, de maneira contínua e conforme a demanda, aos alunos, muitos dos quais pertencem a famílias de baixa renda, proporcionando acesso igualitário ao vestuário escolar e, assim, contribuindo para a permanência e a adequação de todos os alunos no espaço escolar. A contratação está fundamentada na premissa de eficiência e economicidade, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando o melhor uso dos recursos públicos ao longo do contrato.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para os fardamentos incluem a resistência e durabilidade dos tecidos, conforto e segurança para o uso infantil, bem como o cumprimento das normas técnicas de qualidade estabelecidas para vestuários destinados ao público escolar. Estes padrões são essenciais para garantir que os fardamentos efetivamente atendam às condições propostas, assegurando a funcionalidade e durabilidade necessárias ao cotidiano escolar, de acordo com o critério de economicidade presente no art. 18 da mesma lei.

No que se refere à adequação dos itens ao conceito de bens de luxo, conforme o art. 20, a contratação de fardamentos escolares destina-se a atender a necessidade básica de vestuário escolar, não se enquadrando como bem de luxo, estando comprovadamente fora das vedações impostas por decretos ou regulações adicionais.

Critérios de sustentabilidade serão aplicados, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, promovendo o uso de materiais recicláveis sempre que



poss vel e a ado  o de pr ticas que reduzam o impacto ambiental, como menor gera  o de res duos e ado  o de processos log sticos eficientes. A entrega dever  manter um n vel elevado de efici ncia, garantindo que os fardamentos sejam distribu dos de maneira eficaz aos alunos e evitando custos administrativos elevados relacionados   gest o do processo.

O levantamento de mercado ser  orientado por requisitos que garantam que os fornecedores possam cumprir com os padr es t cnicos e operacionais estabelecidos, considerando a indispensabilidade de alguns cr terios e a poss vel flexibiliza  o de outros, caso se verifique a necessidade de amplia  o da competitividade. Sendo assim, todos os requisitos fixados encontram-se fundamentados na descri  o da necessidade do DFD, alinhados   Lei n  14.133/2021, servindo como base t cnica para o levantamento de mercado que auxiliar  na escolha da solu  o mais vantajosa nos termos do art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18,   o, inciso V da Lei n  14.133/2021,   crucial para o planejamento da contrata  o do objeto descrito na "Descri  o da Necessidade da Contrata  o", visando prevenir pr ticas antiecon micas e embasar a solu  o contratual, alinhado aos princ pios dos arts. 5  e 11, de forma neutra e sistem tica.

Para determinar o tipo de objeto da contrata  o – que neste caso se refere   aquisi  o de fardamentos escolares – analisamos as se  es "Descri  o da Necessidade da Contrata  o" e "Descri  o dos Requisitos da Contrata  o", evidenciando tratar-se de bens consum veis.

A pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores, considerando a necessidade de padroniza  o escolar e a destina  o final dos fardamentos, o que confere caracter sticas de singularidade para fins de cota  o. Consultas detalhadas a tr s fornecedores permitiram avaliar faixas de pre os e prazos. Al m disso, exploramos inova  es como fornecedores que utilizam materiais sustent veis na confec  o de uniformes.

Dentre as alternativas, a an lise comparativa considerou: fornecedores distintos que oferecem efic cia em termos de custo e log stica, a viabilidade de uma Ata de Registro de Pre os (ARP) que pode garantir flexibilidade e economicidade na aquisi  o cont nua do material ao longo do contrato, e a possibilidade de compra direta em casos pontuais de necessidade urgente.

A alternativa mais vantajosa, baseada nos Dados da Pesquisa,   a contrata  o por meio de uma Ata de Registro de Pre os. Esta op  o oferece efici ncia por permitir aquisi  es conforme a demanda, garantindo flexibilidade na gest o do calend rio escolar. A combina  o de economicidade e viabilidade operacional, com a integra  o de fornecedores que oferecem materiais sustent veis, alinhados aos 'Resultados Pretendidos', favorece o interesse p blico.

Recomendamos fortemente a abordagem por Ata de Registro de Pre os devido   sua



capacidade de assegurar competitividade e transparência, em conformidade com os arts. 5º e 11, posicionando o processo licitatório a ser conduzido sem antecipar a modalidade específica da licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender à necessidade de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares, por meio da Secretaria de Educação e Tecnologia, destina-se aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Varjota, Ceará. A contratação dos fardamentos escolares é um passo crucial para promover igualdade e padronização entre os alunos, criando um ambiente escolar mais inclusivo e organizado. Este fornecimento responderá à demanda identificada, assegurando que todos os alunos possam frequentar a escola em condições adequadas, aliviando, assim, o ônus financeiro para as famílias de baixa renda.

A solução envolve a aquisição de fardamentos que atendam às especificações técnicas e funcionais adequadas para uso escolar, contemplando desde a escolha dos materiais, corte, costura e design, até a durabilidade e conforto para uso diário pelos alunos. A escolha de fornecedores será baseada em um levantamento de mercado que garanta a qualidade e a economicidade dos materiais adquiridos, conforme demonstrado pelo ETP. A execução do sistema de registro de preços proporcionará maior flexibilidade na administração dos recursos, permitindo que as aquisições ocorram conforme a demanda durante o período de vigência do contrato.

Ao assegurar que a solução atende plenamente a necessidade apresentada, os resultados esperados incluem a criação de um ambiente escolar mais uniforme e seguro para todos os alunos. A escolha desta solução está alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência e interesse público, representando tecnicamente a alternativa mais adequada baseada nas evidências do levantamento de mercado. A solução proposta não inclui impactos ambientais significativos, sendo esses aspectos considerados em sua respectiva seção do ETP, caso aplicável.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 02	100,000	Unidade
2	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 02	600,000	Unidade
3	SHORT SAIA - TAMANHO 02	500,000	Unidade
4	SHORT MASCULINO - TAMANHO 02	500,000	Unidade
5	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 04	30,000	Unidade
6	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 04	600,000	Unidade
7	SHORT SAIA - TAMANHO 04	300,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
8	SHORT MASCULINO - TAMANHO 04	300,000	Unidade
9	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 06	70,000	Unidade
10	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 06	500,000	Unidade
11	SHORT SAIA - TAMANHO 06	300,000	Unidade
12	SHORT MASCULINO - TAMANHO 06	300,000	Unidade
13	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 08	50,000	Unidade
14	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 08	300,000	Unidade
15	SHORT SAIA - TAMANHO 08	200,000	Unidade
16	SHORT MASCULINO - TAMANHO 08	200,000	Unidade
17	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 10	30,000	Unidade
18	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 10	50,000	Unidade
19	SHORT SAIA - TAMANHO 10	30,000	Unidade
20	SHORT MASCULINO - TAMANHO 10	30,000	Unidade
21	BLUSA COM MANGA - TAMANHO P	50,000	Unidade
22	CALÇA - TAMANHO P	100,000	Unidade
23	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 22	1.230,000	Par
24	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 24	210,000	Par
25	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 26	205,000	Par
26	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 28	220,000	Par
27	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 32	230,000	Par
28	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	450,000	Unidade
29	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	500,000	Unidade
30	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	270,000	Unidade
31	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 10	200,000	Unidade
32	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 10	500,000	Unidade
33	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 10	400,000	Unidade
34	CALÇA FEMININA - TAMANHO 10	200,000	Unidade
35	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 12	150,000	Unidade
36	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 12	350,000	Unidade
37	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 12	400,000	Unidade
38	CALÇA FEMININA - TAMANHO 12	100,000	Unidade
39	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 14	300,000	Unidade
40	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 14	300,000	Unidade
41	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 14	400,000	Unidade
42	CALÇA FEMININA - TAMANHO 14	150,000	Unidade
43	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO P	200,000	Unidade
44	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO P	400,000	Unidade
45	CALÇA MASCULINA - TAMANHO P	500,000	Unidade
46	CALÇA FEMININA - TAMANHO P	200,000	Unidade
47	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO M	200,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
48	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO M	500,000	Unidade
49	CALÇA MASCULINA - TAMANHO M	300,000	Unidade
50	CALÇA FEMININA - TAMANHO M	150,000	Unidade
51	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO G	100,000	Unidade
52	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO G	200,000	Unidade
53	CALÇA MASCULINA - TAMANHO G	300,000	Unidade
54	CALÇA FEMININA - TAMANHO G	80,000	Unidade
55	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO GG	80,000	Unidade
56	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO GG	50,000	Unidade
57	CALÇA MASCULINA - TAMANHO GG	50,000	Unidade
58	CALÇA FEMININA - TAMANHO GG	30,000	Unidade
59	SAPATO COLEGIAL N. 34, PRETO	400,000	Par
60	SAPATO COLEGIAL N. 36, PRETO	400,000	Par
61	SAPATO COLEGIAL N. 38, PRETO	580,000	Unidade
62	SAPATO COLEGIAL N. 40, PRETO	520,000	Par
63	SAPATO COLEGIAL N. 42, PRETO	400,000	Par
64	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	700,000	Unidade
65	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	790,000	Unidade
66	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	1.010,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 02	100,000	Unidade	146,63	14.663,00
2	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 02	600,000	Unidade	146,63	87.978,00
3	SHORT SAIA - TAMANHO 02	500,000	Unidade	178,40	89.200,00
4	SHORT MASCULINO - TAMANHO 02	500,000	Unidade	178,40	89.200,00
5	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 04	30,000	Unidade	146,63	4.398,90
6	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 04	600,000	Unidade	146,63	87.978,00
7	SHORT SAIA - TAMANHO 04	300,000	Unidade	177,90	53.370,00
8	SHORT MASCULINO - TAMANHO 04	300,000	Unidade	177,90	53.370,00
9	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 06	70,000	Unidade	146,63	10.264,10
10	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 06	500,000	Unidade	146,63	73.315,00
11	SHORT SAIA - TAMANHO 06	300,000	Unidade	178,23	53.469,00
12	SHORT MASCULINO - TAMANHO 06	300,000	Unidade	178,23	53.469,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 08	50,000	Unidade	146,63	7.331,50
14	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 08	300,000	Unidade	178,23	53.469,00
15	SHORT SAIA - TAMANHO 08	200,000	Unidade	178,23	35.646,00
16	SHORT MASCULINO - TAMANHO 08	200,000	Unidade	178,23	35.646,00
17	BLUSA REGATA MASCULINA - TAMANHO 10	30,000	Unidade	146,63	4.398,90
18	BLUSA REGATA FEMININA - TAMANHO 10	50,000	Unidade	146,63	7.331,50
19	SHORT SAIA - TAMANHO 10	30,000	Unidade	178,23	5.346,90
20	SHORT MASCULINO - TAMANHO 10	30,000	Unidade	178,23	5.346,90
21	BLUSA COM MANGA - TAMANHO P	50,000	Unidade	146,63	7.331,50
22	CALÇA - TAMANHO P	100,000	Unidade	186,07	18.607,00
23	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 22	1.230,000	Par	240,07	295.286,10
24	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 24	210,000	Par	240,07	50.414,70
25	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 26	205,000	Par	240,07	49.214,35
26	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 28	220,000	Par	240,07	52.815,40
27	SANDALIA ESCOLAR INFANTIL FECHO EM VELCRO - TAMANHO 32	230,000	Par	240,07	55.216,10
28	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	450,000	Unidade	240,00	108.000,00
29	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	500,000	Unidade	240,00	120.000,00
30	MOLETOM INFANTIL FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	270,000	Unidade	240,00	64.800,00
31	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 10	200,000	Unidade	163,40	32.680,00
32	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 10	500,000	Unidade	163,40	81.700,00
33	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 10	400,000	Unidade	242,67	97.068,00
34	CALÇA FEMININA - TAMANHO 10	200,000	Unidade	242,67	48.534,00
35	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 12	150,000	Unidade	162,17	24.325,50
36	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 12	350,000	Unidade	162,17	56.759,50
37	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 12	400,000	Unidade	242,73	97.092,00
38	CALÇA FEMININA - TAMANHO 12	100,000	Unidade	242,73	24.273,00
39	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO 14	300,000	Unidade	163,50	49.050,00
40	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO 14	300,000	Unidade	163,50	49.050,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
41	CALÇA MASCULINA - TAMANHO 14	400,000	Unidade	242,73	97.092,00
42	CALÇA FEMININA - TAMANHO 14	150,000	Unidade	242,73	36.409,50
43	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO P	200,000	Unidade	162,17	32.434,00
44	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO P	400,000	Unidade	162,40	64.960,00
45	CALÇA MASCULINA - TAMANHO P	500,000	Unidade	242,83	121.415,00
46	CALÇA FEMININA - TAMANHO P	200,000	Unidade	243,00	48.600,00
47	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO M	200,000	Unidade	162,15	32.430,00
48	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO M	500,000	Unidade	162,15	81.075,00
49	CALÇA MASCULINA - TAMANHO M	300,000	Unidade	243,07	72.921,00
50	CALÇA FEMININA - TAMANHO M	150,000	Unidade	243,07	36.460,50
51	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO G	100,000	Unidade	162,15	16.215,00
52	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO G	200,000	Unidade	162,15	32.430,00
53	CALÇA MASCULINA - TAMANHO G	300,000	Unidade	244,33	73.299,00
54	CALÇA FEMININA - TAMANHO G	80,000	Unidade	244,33	19.546,40
55	BLUSA COM MANGA MASCULINA - TAMANHO GG	80,000	Unidade	162,15	12.972,00
56	BLUSA COM MANGA FEMININA - TAMANHO GG	50,000	Unidade	162,15	8.107,50
57	CALÇA MASCULINA - TAMANHO GG	50,000	Unidade	244,07	12.203,50
58	CALÇA FEMININA - TAMANHO GG	30,000	Unidade	244,07	7.322,10
59	SAPATO COLEGIAL N. 34, PRETO	400,000	Par	101,86	40.744,00
60	SAPATO COLEGIAL N. 36, PRETO	400,000	Par	101,86	40.744,00
61	SAPATO COLEGIAL N. 38, PRETO	580,000	Unidade	101,86	59.078,80
62	SAPATO COLEGIAL N. 40, PRETO	520,000	Par	101,86	52.967,20
63	SAPATO COLEGIAL N. 42, PRETO	400,000	Par	101,86	40.744,00
64	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO P	700,000	Unidade	195,47	136.829,00
65	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO M	790,000	Unidade	195,47	154.421,30
66	MOLETOM FELPADO COM TOUCA - TAMANHO G	1.010,000	Unidade	195,47	197.424,70

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.736.254,35 (três milhões, setecentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)



8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto da contratação, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade (art. 11) e deverá ser promovido quando técnica e economicamente viável para a Administração. A análise de parcelar a contratação é obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A subdivisão por itens, lotes ou etapas necessita ser tecnicamente possível, respeitando os critérios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º. Portanto, uma análise cuidadosa identificará se o fardamento escolar pode ser segmentado sem comprometer a qualidade ou a integridade do fornecimento.

Na análise da possibilidade de parcelamento, o objeto em questão permite divisão por itens ou lotes, como indicado previamente no processo administrativo que define a contratação por lote. O mercado oferece fornecedores especializados para diferentes partes do fardamento, promovendo maior competitividade (art. 11), com exigências de habilitação proporcionalizadas. Tal fragmentação pode facilitar o aproveitamento das condições do mercado local, conforme demandado pelos setores educacionais e atestado através da pesquisa de mercado.

Contrapondo-se à viabilidade do parcelamento, a execução integral da contratação pode ser mais vantajosa conforme o art. 40, §3º. Ela oferece economia de escala e mais eficiência na gestão contratual (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II), e garante padronização, evitando a variação de qualidade entre fornecedores (inciso III). A execução integral minimiza riscos à integridade técnica e responsabilidade administrativa, uma consideração significativa em contratações que devem priorizar a continuidade e consistência de fornecimento.

Os impactos da decisão sobre a gestão e fiscalização do contrato são relevantes. Enquanto a execução consolidada simplifica a gestão e garante preservação de responsabilidade técnica, o parcelamento pode permitir um controle de entregas mais detalhado, mas à custa de uma complexidade administrativa aumentada. A capacidade institucional de gestão e o alinhamento com os princípios de eficiência do art. 5º são críticos para a decisão.

Conclui-se, tecnicamente, que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a execução integral por meio de lote único, pois está em consonância com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', assegura economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeita os critérios definidos no art. 40. A decisão pela execução integral proporcionará consistência no fornecimento e facilitará a gestão contratual.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento da Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 5º, 11 e 12, é fundamental para garantir coerência, eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos. Em conformidade com a 'Descrição da Necessidade da Contratação'



para o fornecimento de fardamentos escolares aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Varjota – CE, essa ação evidencia o interesse público em promover igualdade e inclusão social.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), reforçando a sua relevância e planejamento antecipado em relação às necessidades educacionais do município. Esta previsão no PCA, destaca a vinculação da contratação a outros planos estratégicos como o Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), favorecendo a economicidade e a competitividade, conforme artigos 5º e 11, e em alinhamento com o artigo 12 da mesma Lei.

Em conclusão, a inclusão no PCA e a articulação com outros instrumentos de planejamento ressaltam a importância do processo licitatório em atender às demandas educacionais do Município de Varjota de forma eficiente, transparente e competitiva, alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' e aos princípios de economicidade e planejamento prevendo um ambiente escolar mais inclusivo e organizado.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de fardamentos escolares mediante registro de preços envolvem a promoção de economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos institucionais, conforme estipulado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Fundamentando-se na necessidade pública delineada na 'Descrição da Necessidade da Contratação', esta iniciativa busca não apenas garantir igualdade e padronização no ambiente escolar, mas também representar significativa redução de custos operacionais para o Município de Varjota – CE, uma vez que o sistema de registro de preços permite aquisições conforme a demanda, evitando o desperdício e a subutilização de recursos materiais e financeiros.

Os principais resultados esperados incluem a diminuição do ônus financeiro para as famílias, o aumento da eficiência administrativa e a redução de retrabalho associado ao controle de uniformes escolares. A solução como um todo visa otimizar recursos humanos através da racionalização de tarefas, minimizando as etapas administrativas necessárias para aquisição e gestão de fardamentos. Além disso, ao aprimorar a interoperabilidade entre setores administrativos utilizando o pregão eletrônico, a contratação contribuirá para a competitividade do mercado (art. 11), resultando em melhores ofertas de valor e qualidade, com redução dos custos unitários de aquisição e ganhos de escala nas compras.

Além disso, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para contratações contínuas, permitindo o monitoramento preciso dos ganhos, com indicadores quantificáveis como percentuais de economia e horas de trabalho reduzidas, comprovando eficiência e embasando o relatório final de contratação. A pertinência do dispêndio público será justificada pelo alinhamento com os objetivos institucionais e pela promoção da eficiência, atendendo aos 'Resultados Pretendidos' e objetivos institucionais mencionados acima, de acordo com o art. 11, enquanto um justo alinhamento financeiro e administrativo propiciado pela contratação otimizará o



uso dos recursos disponíveis.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011).

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, por exemplo, no uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências poderão integrar o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto e a dispensabilidade de ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da contratação de fardamentos escolares, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação', indica que o Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a solução mais **adequada** para atender à demanda do Município de Varjota, Ceará. A natureza do objeto, caracterizada pela padronização e pela potencial incerteza nas quantidades a serem adquiridas ao longo do contrato, alinhada ao objetivo de promover a inclusão e a igualdade entre os alunos, está em conformidade com os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Considerando o critério de economicidade, o SRP proporciona vantagens como economia de escala, preços pré-negociados e a redução de esforços administrativos, favorecendo a aquisição conforme a demanda, o que é particularmente pertinente em contextos dinâmicos como o fornecimento de vestuário escolar.



No que tange à comparação com uma contratação direta, a utilização do SRP supera a abordagem tradicional para esta demanda específica, uma vez que não há previsão de uma necessidade pontual ou fixa. A contratação tradicional é geralmente mais apropriada quando as necessidades do objeto são conhecidas e definidas, o que não é o caso para as aquisições planejadas ao longo de um período de vigência, tais como os fardamentos cujo consumo pode variar. Além disso, a gestão estruturada fornecida pelo SRP, conforme arts. 82 e 86, oferece flexibilidade operacional importante para ajustar compras futuras, assegurando que as aquisições possam ser fracionadas e ajustadas de acordo com o número de matrículas e a disponibilidade orçamentária ao longo do tempo.

A decisão de adotar o SRP para esta contratação é fundamentada na análise da solução como um todo, considerando as demandas operacionais e as previsões de aquisição contínua ao longo de períodos específicos. Ao promover a eficiência administrativa e financeira, o SRP cumpre os objetivos de garantir a eficiência, agilidade e competitividade, como preconizam os arts. 5º e 11. A opção por esta modalidade mostra-se **adequada** para otimizar recursos públicos, atender ao interesse público e aos 'Resultados Pretendidos', assegurando que o fornecimento de fardamentos escolares possa se adequar flexivelmente às variações de necessidade durante o ano letivo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de fardamentos escolares para o Município de Varjota é um aspecto que requer análise cuidadosa à luz dos dispositivos legais e das características específicas do objeto. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de consórcios é admitida como regra, salvo vedação devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP). No presente caso, a complexidade técnica do fornecimento de fardamentos escolares não exige especialidades múltiplas ou somatório de capacidades que justifiquem a necessidade de formação de consórcios. Além disso, o fornecimento contínuo de fardamentos escolares, em termos de padronização e regularidade de entregas, torna a contratação mais eficaz quando realizada por um único fornecedor, pois evita complicações adicionais na coordenação entre consorciados e na gestão contratual.

O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os princípios da economicidade, eficiência e interesse público devem nortear as decisões na contratação pública. A inserção de consórcios poderia aumentar a complexidade administrativa, de fiscalização e controle, implicando em eventuais acréscimos de custos e tempo desnecessários, contrariando o princípio da economicidade. Adicionalmente, a norma do art. 15 estipula requisitos de constituição de consórcios, que incluem compromisso público ou particular de constituição, escolha da empresa líder e responsabilidade solidária dos consorciados. Tais requisitos, embora garantam robustez jurídica, podem não agregar valor significativo nesta contratação específica, onde um fornecedor único poderia proporcionar simplicidade operacional e garantia de eficiência.

Assim, a vedação da participação de consórcios é considerada **adequada** para esta



demanda específica, pois alinha-se com os objetivos de eficiência e economicidade previstos no art. 5º, ao passo que a simplicidade do objeto e as demandas operacionais do fornecimento contínuo desaconselham a formação de consórcios, como suportado pelo levantamento de mercado e a demonstração da vantajosidade. O ETP destaca que a contratação por um único fornecedor irá assegurar a realização dos 'Resultados Pretendidos', evitando a fragmentação do processo e garantindo um processo de aquisição eficaz e seguro jurídica e administrativamente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para otimizar os processos de aquisição da Administração Pública, evitando duplicidades e permitindo a padronização e a economia de escala, conforme preconizado pelos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º e art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Esta seção visa identificar contratações passadas, atuais ou planejadas que possam influenciar ou ser influenciadas pela demanda de fardamentos escolares, garantindo assim um planejamento integrado e eficiente da aquisição.

Ao examinar o contexto de contratações correlacionadas à solução proposta, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que compartilhem dos mesmos atributos técnicos ou logísticos, como especificações de fardamentos ou necessidades logísticas semelhantes. Além disso, não há registros de contratações futuras que demandem ajustes ou que possam ser integradas ao atual processo para otimizar recursos através de economia de escala ou padronização. A solução ora proposta não consta como dependente de nenhuma infraestrutura específica ou de serviços adicionais correlatos, como transportes ou armazenamento específicos, assegurando que a execução da contratação não está condicionada a pré-requisitos externos.

Conclui-se que, para a contratação atual de fardamentos escolares, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que exijam ajuste nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratar. Assim, a aquisição planejada segue de forma independente, alinhada aos requisitos previamente definidos sem necessidade de alterações, conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Qualquer consideração adicional ou etapa específica para execução eficaz será abordada nas providências a serem adotadas, conforme a continuidade e detalhamento do processo licitatório em futuras fases.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Ao analisar o ciclo de vida do objeto da contratação, especialmente a aquisição de fardamentos escolares, identificam-se impactos ambientais potenciais como a geração de resíduos têxteis e o consumo de recursos naturais durante a produção. De acordo com o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é essencial que consideremos essas questões para promover a sustentabilidade, conforme o art. 5º. O levantamento



de mercado sugere que soluções sustentáveis, como o uso de materiais reciclados ou de rápida renovação, podem minimizar o impacto ambiental. É recomendável adotar medidas, como a implementação de logística reversa para o fim de vida do produto e a preferência por fornecedores que possuam certificações de sustentabilidade, o que está alinhado com o planejamento sustentável previsto pelo art. 12.

No contexto operativo, urge a promoção de iniciativas como a substituição de materiais convencionais por alternativas biodegradáveis e ecológicas. Exemplos incluem a priorização de tecidos que reduzem a pegada ecológica e a emissão de gases durante sua fabricação. Tais estratégias e soluções, fundamentadas no art. 11, devem ser consideradas para garantir a competitividade e a proposta mais vantajosa. Além disso, o uso de elementos como selo Procel A para eficiência energética no processo de produção e uma política robusta de gestão de resíduos sólidos contribuirão substancialmente para essa finalidade.

Dadas as exigências para a elaboração do termo de referência, como previsto no art. 6º, inciso XXIII, as medidas propostas tornam-se **essenciais** para favorecer a conservação de recursos e a mitigação de impactos, assegurando alinhamento com os 'Resultados Pretendidos'. A capacidade administrativa para implementação destas práticas precisará ser cuidadosamente calculada para evitar barreiras operacionais indevidas, conforme o art. 18, §1º, inciso XII. Concluímos que as medidas mitigadoras aqui discutidas são cruciais para atingir um patamar de sustentabilidade eficiente e econômico, angariando uma melhor eficiência dos recursos e do processo como um todo.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços de fardamentos escolares para os alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Varjota – CE apresenta-se como um procedimento viável e altamente vantajoso para a Administração Pública. Esta conclusão decorre da análise compreensiva dos elementos técnicos, econômicos e operacionais constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), atendendo de forma eficaz ao interesse público conforme o disposto nos artigos 5º, 11 e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. O subsídio técnico está alicerçado na pesquisa de mercado que identificou fornecedores capazes de atender à demanda estimada de maneira eficiente e econômica, contribuindo significativamente para a padronização e inclusão social no ambiente escolar.

A quantidade estimada e o valor total projetado pelo ETP refletem uma projeção criteriosa, pautada em dados mercadológicos sólidos e em consonância com as diretrizes de economicidade. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) se destaca como um facilitador para aquisições contínuas e eventuais, maximizando a flexibilidade e aderência ao planejamento estratégico, conforme delineado no artigo 40. Além disso, o critério de apuração por lote favorece a competitividade e a melhor utilização dos recursos alocados para este fim.

Com base no alinhamento das premissas legais e operacionais, recomendam-se a



realização e a continuidade do processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, viabilizando a consecução dos resultados esperados, tais como a promoção da igualdade e a melhoria das condições de aprendizagem. Em circunstâncias normais, a contratação é não apenas adequada, mas também imprescindível para o atendimento das necessidades identificadas, estabelecendo-se como pilar fundamental do planejamento estratégico educacional do município. Conforme o exposto, e na ausência de imprevistos significativos ou insuficiência de dados que comprometam a análise, não se vislumbra a necessidade de cancelamento ou replanejamento imediato. Assim, esta decisão deve ser incorporada ao processo de contratação servindo de base robusta para a autoridade competente.





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/25/SEDUC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001.26-PE-SEDUC

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
..... E A EMPRESA
.....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) --, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 12010001/25/SEDUC e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001.26-PE-SEDUC, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

XXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é XXXXXXXXXX, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.2 do Termo de Referência.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de dezembro de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria de Educação e Tecnologia para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;





9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);





11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato





ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.





13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da Secretaria de Educação e Tecnologia na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao § 2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro de Varjota para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

VARJOTA/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001.26-PE-SEDUC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 12010001/25/SEDUC

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) MARIA LUCILA OLIVEIRA LIMA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor, localizado na, inscrito no CNPJ/MF N.º, representada pelo(a) Senhor(a), portador(a) do CPF nº, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de fardamentos escolares por meio da Secretaria de Educação e Tecnologia destinados aos alunos da rede de ensino infantil e fundamental do Município de Varjota – CE, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 001.26-PE-SEDUC, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ XXXX (XXXXXXX) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
XXXXXXXXXX

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;





5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS





6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.





9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

VARJOTA/CE, --

